



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO	2
--------------------------	---





TERMO DE REVOGAÇÃO

Fundo Municipal de Educação de Tocantínia -TO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 381/2024
- Concorrência nº 002/2024 - Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma parcial e elétrica do CMEI Tereza Hilário Ribeiro, pintura geral na escola municipal Benvindo Souza Luz e escola municipal Ana Alves Brito, conforme projeto arquitetônico.

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Tocantínia -TO, ANDRE RIBEIRO DE GOVEIA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Tocantínia/TO, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 381/2024, na modalidade Concorrência nº 002/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, considerando o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins -TO N.11956, oriundo dos apontamentos contidos na Análise

Preliminar n.463/2024 - CAENG, que recomenda a correção de alguns itens do Edital, que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a prestação dos serviços objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tocantínia - TO, 27 de agosto de 2024.

ANDRE RIBEIRO DE GOVEIA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

